

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 95ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 9 DE NOVEMBRO DE 2020, SEGUNDA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juizes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Hilário de Castro Melo Júnior e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às onze horas e trinta minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 94ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 6 de novembro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juizes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Compareceram, ainda, à sessão, os Senhores **Juizes José Geraldo Amaral Fonseca Júnior e Fernando Nóbrega da Silva, convocados para participarem de julgamentos**, em razão das declarações de suspeição e de impedimento de Membros Efetivos (Juizes Herley Brasil e Marcelo Carvalho, respectivamente). Antes de iniciar os julgamentos, a Senhora Presidente informou que a sessão seria realizada (a partir desta data) de acordo com a nova sistemática de julgamentos aprovada pela Corte, na sessão anterior – com o objetivo de dar mais agilidade aos trabalhos.

JULGAMENTOS

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600071-92.2020.6.01.0008**

Procedência: Plácido de Castro - ACRE

Relator: Juiz(a) HILARIO DE CASTRO MELO JUNIOR

RECORRENTE: PAULINO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ANGELA MARIA FERREIRA - OAB/AC0001941

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Alegada desnecessidade de juntada de certidão da Justiça Federal de 1º Grau, tendo em vista a inexistência de circunscrição nos Municípios de Plácido de Castro e Senador Guiomard - Eleições 2020.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, não conhecer do recurso, dada a sua extemporaneidade, tudo nos termos do voto do relator.

Em seguida, a Senhora Presidente informou que, em virtude da declaração de suspeição do Senhor Juiz Herley Brasil, **participaria de alguns julgamentos o Senhor Juiz Geraldo Fonseca**. Por sua vez, o Senhor Juiz Herley Brasil, tendo em vista que os processos de itens dois a oito da lista de julgamentos (0600182-94.2020.6.01.0002, 0600183-79.2020.6.01.0002, 0600184-64.2020.6.01.0002, 0600191-56.2020.6.01.0002, 0600193-26.2020.6.01.0002, 0600196-78.2020.6.01.0002 e 0600202-

85.2020.6.01.0002) eram provenientes do Município de Capixaba, declarou a sua suspeição, por motivo de foro íntimo, com fundamento no art. 145, § 1º, do CPC, e, portanto, não participou do julgamento. Em razão disso, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca atuou nos feitos (dos itens dois a oito da lista de julgamentos). Ato contínuo, procedeu-se ao julgamento dos seguintes processos:

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600182-94.2020.6.01.0002**
Procedência: Capixaba - ACRE
Relator: Juiz(a) MIRLA REGINA DA SILVA
RECORRENTE: DIRETORIO DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - CAPIXABA-AC
ADVOGADO: ELIANA COUTINHO LIMA - OAB/AC5113
ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC0005059
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Cargo - Vereador - Registro de Candidatura - DRAP de Partido/Coligação - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença que indeferiu o registro do DRAP - Percentual mínimo de candidaturas por gênero não obedecido - Eleições 2020.
Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento da defesa e, no mérito, por igual votação, dar provimento ao recurso, reformando a r. sentença proferida pelo Juízo da 2ª Zona Eleitoral, para deferir o pedido de registro do DRAP do PSDB (candidaturas proporcionais), tudo nos termos do voto da relatora.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600183-79.2020.6.01.0002**
Procedência: Capixaba - ACRE
Relator: Juiz(a) MIRLA REGINA DA SILVA
RECORRENTE: CHARLES ONOFRE TESSINARI
ADVOGADO: ELIANA COUTINHO LIMA - OAB/AC5113
ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC0005059
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Recurso Eleitoral - Eleições 2020.
Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento ao recurso, reformando a r. sentença proferida pelo Juízo Eleitoral da 2ª Zona, tudo nos termos do voto da relatora.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600184-64.2020.6.01.0002**
Procedência: Capixaba - ACRE
Relator: Juiz(a) MIRLA REGINA DA SILVA
RECORRENTE: IZA DE FRANCA LIMA
ADVOGADO: ELIANA COUTINHO LIMA - OAB/AC5113
ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC0005059
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Pedido de deferimento do Requerimento do Registro de Candidatura - DRAP indeferido pelo Juízo "a quo" - Sentença objeto de Recurso (REI 0600182-94.2020.6.01.0002) - Eleições 2020.
Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento ao recurso, reformando a r. sentença proferida pelo Juízo Eleitoral da 2ª Zona, tudo nos termos do voto da relatora.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600191-56.2020.6.01.0002**
Procedência: Capixaba - ACRE
Relator: Juiz(a) MIRLA REGINA DA SILVA
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ELIANA COUTINHO LIMA - OAB/AC5113
ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC0005059
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Pedido de deferimento do Requerimento do Registro de Candidatura - DRAP indeferido pelo Juízo "a quo" - Sentença objeto de Recurso (REI 0600182-94.2020.6.01.0002) - Eleições 2020.
Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento ao recurso, reformando a r. sentença proferida pelo Juízo Eleitoral da 2ª Zona, tudo nos termos do voto da relatora.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600193-26.2020.6.01.0002**
Procedência: Capixaba - ACRE
Relator: Juiz(a) MIRLA REGINA DA SILVA
RECORRENTE: QUELVEXS COSTA NOGUEIRA
ADVOGADO: ELIANA COUTINHO LIMA - OAB/AC5113
ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC0005059
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Pedido de deferimento do Requerimento do Registro de Candidatura - DRAP indeferido pelo Juízo "a quo" - Sentença objeto de Recurso (REI 0600182-94.2020.6.01.0002) - Eleições 2020.
Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento ao recurso, reformando a r. sentença proferida pelo Juízo Eleitoral da 2ª Zona, tudo nos termos do voto da relatora.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600196-78.2020.6.01.0002**
Procedência: Capixaba - ACRE
Relator: Juiz(a) MIRLA REGINA DA SILVA
RECORRENTE: RAIMUNDO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO: ELIANA COUTINHO LIMA - OAB/AC5113
ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC0005059
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Pedido de deferimento do Requerimento do Registro de Candidatura - DRAP indeferido pelo Juízo "a quo" - Sentença objeto de Recurso (REI 0600182-94.2020.6.01.0002) - Eleições 2020.
Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento ao recurso, reformando a r. sentença proferida pelo Juízo Eleitoral da 2ª Zona, tudo nos termos do voto da relatora.

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600202-85.2020.6.01.0002**
Procedência: Capixaba - ACRE
Relator: Juiz(a) MIRLA REGINA DA SILVA
RECORRENTE: LAUDECY SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIANA COUTINHO LIMA - OAB/AC5113
ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC0005059
RECORRENTE: DIRETORIO DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - CAPIXABA-AC
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Pedido de deferimento do Requerimento do Registro de Candidatura - DRAP indeferido pelo Juízo "a quo" - Sentença objeto de Recurso (REI 0600182-94.2020.6.01.0002) - Eleições 2020.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento ao recurso, reformando a r. sentença proferida pelo Juízo Eleitoral da 2ª Zona, tudo nos termos do voto da relatora.**

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600335-24.2020.6.01.0004**
Procedência: Marechal Thaumaturgo - ACRE
Relator: Juiz(a) MIRLA REGINA DA SILVA
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: ISAAC DA SILVA PIYAKO
ADVOGADO: JOAO TOTA SOARES DE FIGUEIREDO FILHO - OAB/AC0002787
ADVOGADO: JONATHAN XAVIER DONADONI - OAB/AC0003390
ADVOGADO: VANESSA PINHEIRO AVILA DO NASCIMENTO - OAB/AC0005631
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Prefeito - Eleição Majoritária - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Pedido de reconhecimento de inelegibilidade decorrente de desaprovação de contas pelo TCE/AC - Eleições 2020.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar as preliminares de intempestividade do recurso e de superação do entendimento adotado no julgamento do Recurso Extraordinário n. 848886 STF (com repercussão geral) e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto da relatora.**

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600311-90.2020.6.01.0005**
Procedência: Tarauacá - ACRE
Relator: Juiz(a) MARCELO COELHO DE CARVALHO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: VALDOZINHO VIEIRA DO Ó
ADVOGADO: OSCAR SOARES JÚNIOR - OAB/AC0003696
Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Recurso Eleitoral - Pedido de reforma de sentença - Alegada causa de inelegibilidade decorrente de julgamento das contas como irregulares pelo TCE/AC - Configuração de ato doloso de improbidade administrativa - Eleições 2020.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a sentença do Juiz Eleitoral da 5ª Zona, tudo nos termos do voto do relator.**

Sequenciando, a Senhora Presidente comunicou que o Senhor Juiz Marcelo Carvalho se declarou impedido para participar do julgamento do **Recurso Eleitoral n. 0600335-09.2020.6.01.0009** (CPC, art. 144, III e § 1º). Em razão disso, participaria do julgamento o Senhor Juiz Fernando Nóbrega. Ato contínuo, procedeu-se ao julgamento do aludido processo:

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600335-09.2020.6.01.0009**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz(a) HILARIO DE CASTRO MELO JUNIOR
RECORRENTE: ELEIÇÃO 2020 - MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - PREFEITO
ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC0001477
ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC0001997
ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC0003940
ADVOGADO: JORGE NEY FERNANDES - OAB/AC0002391
RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO POR RIO BRANCO
ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC0001477

ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC0001997
 ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC0003940
 ADVOGADO: JORGE NEY FERNANDES - OAB/AC0002391
 RECORRIDO: RÁDIO CBN RIO BRANCO 98.1 FM
 ADVOGADO: LOREN GISELE DE LIMA NICACIO - OAB/AM0005211
 ADVOGADO: LUZIANE DE FIGUEIREDO SIMAO LEAL - OAB/AM0008044
 ADVOGADO: FREDSON VINICIUS ROSSETTI DE MENDONCA - OAB/AM0015241
 FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Rádio - Recurso Eleitoral - Representação - Pedido de reforma da sentença - Alegada ausência de veiculação de propaganda eleitoral - Emissora de rádio - Eleições 2020.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto por MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA e pela COLIGAÇÃO UNIÃO POR RIO BRANCO, para reformar a sentença prolatada pelo Juiz da 9ª Zona Eleitoral e, em consequência, determinar que a RÁDIO CBN RIO BRANCO 98.1 FM veicule, em sua programação normal, no dia 11/11/2020, as inserções da coligação recorrente, tudo nos termos do voto do relator.**

Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600382-95.2020.6.01.0004**

Procedência: Porto Walter - ACRE

Relator: Juiz(a) MARCELO COELHO DE CARVALHO

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

EMBARGADO: ROSILDO CASSIANO CORREA

ADVOGADO: JOAO TOTA SOARES DE FIGUEIREDO FILHO - OAB/AC0002787

ADVOGADO: JONATHAN XAVIER DONADONI - OAB/AC0003390

ADVOGADO: VANESSA PINHEIRO AVILA DO NASCIMENTO - OAB/AC0005631

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 6.204/2020.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar os embargos opostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, mantendo inalterados os termos do Acórdão TRE/AC n. 6.204/2020, tudo nos termos do voto do relator.**

Encerrados os julgamentos, a Senhora Presidente, em observância às Instruções do TSE acerca das Eleições de 2020 e à Resolução TRE/AC n. 1.759/2020, declarou **publicados em sessão os Acórdãos TRE/AC n. 6.249, 6.250, 6.251, 6.252, 6.253, 6.254, 6.255, 6.256, 6.257, 6.258, 6.259 e 6.260/2020, referentes aos Recursos Eleitorais n. 0600071-92.2020.6.01.0008, 0600182-94.2020.6.01.0002, 0600183-79.2020.6.01.0002, 0600184-64.2020.6.01.0002, 0600191-56.2020.6.01.0002, 0600193-26.2020.6.01.0002, 0600196-78.2020.6.01.0002, 0600202-85.2020.6.01.0002, 0600335-24.2020.6.01.0004, 0600311-90.2020.6.01.0005, 0600335-09.2020.6.01.0009 e Embargos de Declaração opostos no Recurso Eleitoral n. 0600382-95.2020.6.01.0004, respectivamente. Declarou, ainda, publicados em sessão, os Acórdãos n. 6.247 e 6.248/2020, relativos aos Recursos Eleitorais n. 0600312-81.2020.6.01.0003 e 0600226-98.2020.6.01.0007, respectivamente, julgados no dia 06 deste mês**, ambos de relatoria do Senhor Desembargador Luís Camolez. Por fim, a Senhora Presidente parabenizou o Senhor Juiz Herley Brasil e a toda a Corte pela nova sistemática de julgamentos neste Tribunal, adotada a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, e facultada, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor – referindo-se à manifestação da Senhora Desembargadora Denise Bonfim – destacou que a nova sistemática de julgamentos trouxe mais rapidez às sessões desta Corte, a exemplo das sessões da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Acre (da qual são membros). Com relação ao tema, participou que algumas evoluções ainda podem ser implementadas, para facilitar ainda mais os trabalhos da Corte. Por fim, o Senhor Desembargador Luís Camolez também parabenizou o Senhor Juiz Herley Brasil e a todos pela nova sistemática, esclarecendo que não tinha conhecimento de que o PJe possibilitava votar antecipadamente, permitindo que se registre voto um pouco antes do início da sessão. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Desembargadora

Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 10 de novembro de 2020, às 11h30min, desejando a todos um bom dia e que Deus a todos, incluindo seus familiares e amigos. A seguir, encerrou-se a sessão, às onze horas e cinquenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 10/11/2020, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 18/11/2020, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 20/11/2020, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 25/11/2020, às 22:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0388949** e o código CRC **8F2BF451**.